



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91

CONTRATO Nº 18/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA**, CNPJ nº 00.681.882/0001-06, com sede na SAA/NORTE Quadra 01, Lote 605 - Brasília/DF, CEP: 70.632.100, telefone nº (61) 3233-0701 / fax nº (61) 33614817, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO AIRTON DE ANDRADE**, CPF nº 493.691.568-87, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2018**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, mediante aviso à **CONTRATADA**, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 3.018.279,42** (três milhões, dezoito mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos),



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

correrão à conta do PTRES: 085454, sendo à conta das seguintes ND: 3390.39, 3390.37 e 3390.30, e Notas de Empenho: 2017NE800541, 2017NE800540 e 2017NE800539.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 24 de fevereiro de 2017.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


FRANCISCO AIRTÓN DE ANDRADE
Entherm Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda.